



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 25 de novembro de 2022.

Ofício nº 486/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.131, de 12 de junho de 2014, que especifica e dá outras providências.

A matéria objetiva corrigir os valores pagos como Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos da Lei Municipal nº 4.131/2014, aos Policiais Militares integrantes da 2ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar de Taquaritinga, que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, em dias de folga, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Taquaritinga. Desta forma, serão disponibilizados quatro policiais diariamente entre oficiais e praças, podendo aos finais de semana, conforme a necessidade, ser ampliado o número de militares à disposição do Município.

Dentre as ações realizadas pela Polícia Militar, está o combate ao comércio irregular e a danos ao patrimônio público, bem como fiscalizar a perturbação e o sossego da população, a partir da execução de diversas missões de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública em eventos públicos.

Esclarecemos que o valor pago atualmente pela Municipalidade, se encontra defasado, porque é o mesmo montante que vem sendo pago desde o exercício de 2014, portanto, há mais de oito anos, sem qualquer aumento, motivo pelo qual, apresentamos o presente projeto de lei, corrigindo o valor para o presente exercício.

Na oportunidade, apresentamos os documentos pertinentes e fornecidos pelo Comando da Polícia Militar de Taquaritinga, os quais anexamos para melhor análise dos Nobres Edis. Para a devida apreciação dessa E. Casa de Leis segue o impacto financeiro, em atendimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga